



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO 21215.000096/2019-89

TERMO DE REFERÊNCIA 13470783**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da aquisição de 05(cinco) aparelhos condicionadores de ar, do tipo: inverter, split, a serem utilizados/instalados em determinados ambientes da Sede da SUREG-SC, em substituição aos equipamentos antigos/absolutos, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme *disposto no inciso I do art. 129 do RLC*.

1.2. Os referidos equipamentos são qualificados como **bens comuns, via contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Conforme levantamentos prévios realizados, os aparelhos de ar condicionado a serem cotados, dispõem dos seguintes itens/especificações:

Item	Especificação	BTU	Qtdd. de Apare	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	02(dois) Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração de 18.000BTUS, ciclo inverter, controle remoto, somente FRIO, alimentação 220V monofásico, 60 Hz. Etiqueta nacional de conservação de energia – PROCEL/ENCE classe A. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 (um) ano ou a normalmente fornecida pelo fabricante, prevalecendo maior, com certificado. Apresentar catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.	18.000	02	2574,215	5148,43
2	02(dois) Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração de 24.000BTUS, ciclo inverter, controle remoto somente FRIO, alimentação 220V monofásico, 60 Hz. Etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE/PROCEL classe A. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 (um) ano ou a normalmente fornecida pelo fabricante, prevalecendo maior, com certificado. Apresentar catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.	24.000	02	3442,875	6.885,75
3	01(um) Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração de 30.000BTUS, ciclo inverter, controle remoto somente FRIO, alimentação 220V monofásico, 60 Hz. Etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE/ PROCEL classe A. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 (um) ano ou a normalmente fornecida pelo fabricante, prevalecendo maior, com certificado. Apresentar catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.	30.000	01	4.560,86	4,560,86
-	Valor Total.....	-	05	-	16.464,23

1.4. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 16.464,23 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi da MÉDIA dos preços praticados no mercado.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado para cada item, individualmente.

1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2021, conforme segue: Aparelhos/Utensílios: ND 449052-12, PTRES 169113, FONTE/ADM 0250022135.

1.7. As especificações do objeto estão detalhadas também no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Cabe ao setor administrativo manter as instalações físicas da SUREG-SC, inclusive proporcionando a climatização adequada dos ambientes de trabalho, dando plenas condições ao desenvolvimento das atividades da empresa.

2.2 diz respeito também ao setor buscar oportunidades de melhoria das instalações, o que envolve, a busca de soluções de melhor eficiência energética do ponto de vista econômico e a diminuição de impactos ao meio ambiente.

2.2. Também é demanda do setor planejar soluções que possam antecipar necessidades de maiores gastos com manutenção de aparelhos obsoletos e ineficazes, inclusive, elevando os custos de energia elétrica, salientando que o maior número de aparelhos hoje instalados nas dependências da SUREG-SC, trata-se de equipamentos velhos/antigos, conforme exposto no item 1 da Nota Técnica - protocolo nº 12502366 do p.p.

2.3. Depreende-se ainda que a aquisição parcial dos referidos equipamentos não surge como uma solução para substituição plena dos demais aparelhos que já apresentam algum tipo de deficiência no sistema de condicionadores de ar, considerando os demais ambientes da SUREG-SC. Porém, diante da adequação das despesas de custeio, decorrente das restrições orçamentárias impostas pelo orçamento geral da União, propõe-se esta como solução plausível, *conforme disposto no inciso VI do Art. 413 do RLC*.

2.4. A aquisição de bens em apreço será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2.5. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

2.6.

3. DO OBJETIVO

3.1. De acordo com os levantamentos prévios, a sugestão é que a CONAB/SC efetue a aquisição dos 05(cinco), aparelhos de ar condicionado, em substituição aos antigos, dos ambientes preestabelecidos, conforme especificações constantes da planilha, objeto do item 1 dos Estudos Preliminares - protocolo nº 12485904.

3.2. Em conformidade com o Art. 9º do RLC e diante das análises realizadas, propomos a contratação por Item como demonstrado com as

adequações pertinentes, conforme pode ser visualizado no item 5.2 da Nota Técnica - protocolo nº 12502366.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação terá a duração da data da assinatura do instrumento contratual "Ordem de Compra", até a efetivação do recebimento/quitação da fatura, objeto deste Termo de Referência.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da participação

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- m) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- n) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- o) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme **Anexo I** contendo os seguintes elementos:

1. Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
2. Marca;
3. Fabricante;
4. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, potência/capacidade(BTU), prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
6. informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
7. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/E-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
8. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional, por item.
9. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente

datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
11. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

6.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.2. em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

1. **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
 1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.
8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
9. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
10. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.
12. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.
13. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

7. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO, PRAZOS, LOCAL DA ENTREGA E DA GARANTIA DO BEM

7.1. DA forma de fornecimento do bem:

7.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Superintendência da Conab, situado no endereço, sito à Rua Francisco Pedro Machado - Bairro: Barreiros, S/N - São Jose-SC, no horário de 08:00 às 12:00 h. e 13:00 às 17:00h.

7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato/Ordem de Compra, em remessa única;

- a) **Nota:** O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que devidamente justificado, conforme disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

7.2. Do recebimento dos bens , com base no disposto nos art. 526 e 527.

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 02 (dois) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias .

7.2.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05(cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado, conforme art. 526 do RLC.

7.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

7.2.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

7.2.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente, na forma do **Termo de Recebimento - Anexo III deste Instrumento**, ressalvando que:

a) o fato do recebimento em definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais defeitos existentes/constatados dentro do prazo da garantia dos respectivos aparelhos.

7.2.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3. **Da Garantia do Bem.**

7.3.1. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo de 12(doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante, considerando ainda:

- a) que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b) que os produtos/equipamentos objeto da contratação ofereça as garantias de qualificação técnica, conforme lei do consumidor;
- c) ofereça/preencha os requisitos das condições da sustentabilidade ambiental, conforme legislações vigentes.

7.3.2. Durante o período de garantia, em caso de equipamento defeituoso, a Contratada deverá substituir o bem no prazo máximo de 15(quinze) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

8. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de ordem de compra celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes, na forma do **Anexo IV** deste Termo.

8.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra.

8.3. Antes da assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

8.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida garantia contratual.

10. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

10.2. Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

10.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

10.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.2.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

10.2.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

10.2.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

10.2.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

10.2.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.1.7. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. A Contratada deverá cumprir as obrigações referentes a garantia da qualidade do objeto, devendo guardar também garantia ou validade exigido e, ainda:

12.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e manual de instruções da funcionalidade dos respectivos aparelhos;

12.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

12.2.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1. **Da Emissão da Nota Fiscal:**

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida, em favor da Conab - Companhia Nacional de Abastecimento - **CNPJ: 26.461.699/0270-38 – Inscrição Estadual nº 250.233.924, Rua Francisco Pedro Machado, Barreiros - São José-SC.**

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.9. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

13.10. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.11. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

13.12. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa moratória;

17.1.3. multa compensatória;

17.1.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

17.1.5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

17.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

17.7. Da sanção de advertência:

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

17.8. Da sanção de multa:

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.8.1.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

17.8.1.2. em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;

17.8.1.3. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em questão;

17.8.1.4. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4 deste TR;

17.8.1.5. multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.8.1.6. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.8.1.7. multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

17.8.1.8. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.8.1.9. multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

17.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

17.9. **Da sanção de suspensão:**

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

18. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

18.2.1. por ato unilateral e escrito da Conab;

18.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

18.2.3. judicial, por determinação judicial.

18.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

18.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

18.6.1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

18.6.2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

18.6.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.8.3. Indenizações e multas.

19. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

19.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

19.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

19.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

19.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

19.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

20.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

20.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20.3. Ofereça/preencha os requisitos das condições da sustentabilidade ambiental, conforme legislações vigentes.

21. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. O Contrato, por meio da Ordem de Compra, decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22. DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. caucionar ou utilizar o Contrato/"Ordem de Compra" decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;

22.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

22.1.3. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, Declaração no **Anexo II** deste Termo; e

22.1.4. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

23. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra o Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º ____/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto da contratação, por meio da "Ordem de Compra", em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta;

Anexo II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

Anexo III – Termo de Recebimento; e

Anexo IV - Modelo de Ordem de compra

Elaborado por: Valmor Luiz Bordin
SETAD
Técnico Administrativo

Área Demandante: SETAD

Diego Luis Minsky
Setor Administrativo
Encarregado substituto

Valmor Luiz Bordin
Setor Administrativo
Técnico Administrativo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Silvio Pereira Filho
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

Jadir Cittadin
Superintendência Regional de Santa Catarina
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

1. Visto a necessidade da COMPRA abaixo, repassamos para que seja ofertado sua proposta/cotação, conforme informações a seguir.

2. DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

3. Superintendência Regional de Santa Catarina da CONAB, localizada na Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Bairro Barreiros, CEP 88.117-402, São José (SC). - Fone: 3381.7239 - E-mail: sc.setad@conab.gov.br.

4. Fornecimento/Aquisição de 05(cinco) Aparelhos Condicionadores de Ar para CONAB - SUREG-SC, conforme dados a seguir:

Item	Especificação	BTU	Qtdad. Aparel.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	02(dois) Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração de 18.000BTUs, ciclo inverter, controle remoto, somente FRIO, alimentação 220V monofásico, 60 Hz. Etiqueta nacional de conservação de energia – PROCEL/ENCE classe A. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 (um) ano ou a normalmente fornecida pelo fabricante, prevalecendo maior, com certificado. Apresentar catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.	18.000	02		
2	02(dois) Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração de 24.000BTUs, ciclo inverter, controle remoto somente FRIO, alimentação 220V monofásico, 60 Hz. Etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE/PROCEL classe A. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 (um) ano ou a normalmente fornecida pelo fabricante, prevalecendo maior, com certificado. Apresentar catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.	24.000	02		
3	01(um) Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, capacidade de refrigeração de 30.000BTUs, ciclo inverter, controle remoto somente FRIO, alimentação 220V monofásico, 60 Hz. Etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE/ PROCEL classe A. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 (um) ano ou a normalmente fornecida pelo fabricante, prevalecendo maior, com certificado. Apresentar catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.	30.000	01		
-	Valor Total.....	-	05	-	

Validade da Proposta: de até 60 dias .

Observações:

1) A empresa participante, ao apresentar a cotação, automaticamente está em concordância com as condições do Termo de Referência 0000/2020, que norteou esta transação.

1. 3) Dados bancários: Banco, agência e C/Corrente e Assinatura do Representante Legal

2. **PARA VALIDAR SEU ORÇAMENTO É NECESSÁRIO INFORMAR**

3. **PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA :** _____ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** _____

4. CNPJ _____ NOME CONTATO _____ Data e Assinatura.

5.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE DECLARAÇÃO: DE CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÃO SE ENCONTRADECLARADA INIDÔNEA – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - USO DE MÃO-DE-OBRA**

Termo de Referência nº _____

_____(Nome da empresa)_____, CNPJ nº._____, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Certame de Dispensa de Licitação, por meio do Termo de Referência CONAB/SC nº...../2020, que:

A) Tomou conhecimento de todas as informações presentes no Termo de Referência e em seus Anexos, assim como das condições, local e grau de dificuldades dos serviços/entregas a serem executados e possui as condições técnico-operacionais para atender o objeto do Contrato;

B) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos/entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

C) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

26/11/2020 SEI/MAPA - 12834671 - Conab - Termo de Referência - TR - Bens - Dispensa

https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=24337658...

16/21

D) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, art. 7º da CF; do inc. V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93 com redação determinada pela Lei nº. 9.854/99, e do inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/00.

[Local e Data]-=

[Assinatura e identificação do representante legal da empresa]

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou que a identifique;
- 2) Todas as situações poderão ser apresentadas em apenas uma Declaração, conforme este modelo, ou em separado.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

	TERMO DE RECEBIMENTO	
	() Provisório	() Definitivo Simplificado
Objeto: Descrição do objeto contratado		
Contratada: Razão social da empresa contratada		
Processo: Número do processo		
CONFERÊNCIA DO OBJETO		
1. Conferência Quantitativa:		
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:		
<input type="checkbox"/> Medição ou contagem integral <input type="checkbox"/> Por amostragem <input type="checkbox"/> Por aproximação		
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
2. Conferência Qualitativa:		
2.1 Elementos Conferidos:		
<input type="checkbox"/> Materiais aplicados <input type="checkbox"/> Equipamentos Instalados <input type="checkbox"/> Serviços Realizados		
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
2.2 Método de Conferência		
<input type="checkbox"/> Ensaio/ Teste <input type="checkbox"/> Vistoria <input type="checkbox"/> Laudos		
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO		
Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto* <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<i>*falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.</i>		
Se sim, Especificar: (data e fato): atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais		

exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convenciono o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

São José, 03 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Yoshio Saito, Assistente de Superintendência Regional - Conab**, em 11/01/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LUIS MINSKY, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 11/01/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR LUIZ BORDIN, Técnico Administrativo - Conab**, em 11/01/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13470783** e o código CRC **8ED9E67C**.

Referência: Processo n.º.: 21215.000096/2019-89

SEI: n.º.: 13470783